

Ata da Reunião do Conselho

ATA nº 52/98-CET

45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO

Aos 28 dias do mês de outubro, às 16:30 HS, o Conselho Estadual do Trabalho reuniu-se, em sua sala, na sede da SERT, para 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA, sendo presidida por Sr. Pedro Augusto, suplente do Sr. Sinval Lobato, presidente do Conselho Estadual, que por motivo de viagem, não pode estar presente nesta reunião. Após a abertura da reunião, o presidente em exercício, passou a palavra para o Secretário e Conselheiro Pedro Granado, a fim de tratar do primeiro item da pauta.

ITEM -1 – PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO – PED –

O Secretário esclarece que, no horário previsto para audiência com o Excelentíssimo Senhor Governador, objetivando a deliberação sobre a realização da Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED, coincidiu com o pronunciamento do Ministro Pedro Malan, sobre o novo Plano Econômico, ao mesmo tempo em que, inúmeros jornalistas o aguardavam para entrevista. Em síntese, diversos motivos impossibilitaram a realização da audiência, ficando, o assunto, sem a deliberação final do Sr. Governador. Porém, informou o Secretário que, conhecia o parecer técnico da Secretaria do Planejamento, contrário a realização da Pesquisa, em função da metodologia utilizada, cujo entendimento coincidia com o seu e com o Governador. Porém, acrescentou o Secretário, “caso os senhores entendam necessário conversar com o Governador, poderão organizar uma Comissão Tripartite, para tratar sobre o assunto, afinal, estamos numa democracia, onde todos tem o direito de manifestar a sua opinião”. Isto posto, a presidência da reunião abriu a palavra para o pronunciamento dos Senhores Conselheiros. Sobre o tema, o Conselheiro Daniel, representante da CUT no CET, propôs que, diante da deliberação anterior do CET, pela execução da PED, a proposta da bancada dos trabalhadores era pela paralisação das atividades do Conselho Estadual, até se decida esta questão, junto ao Governador. Acrescentou também que, a decisão pela não execução da Pesquisa, denotava falta de interesse do Governo no recebimento dos recursos do FAT. A Coordenação Estadual do Sistema Público de Emprego, esclareceu que não se tratava da questão do recursos, mas sim de um entendimento técnico, em relação a metodologia utilizada para a realização da Pesquisa, tema este, em discussão em âmbito nacional, havendo, inclusive uma Comissão técnica composta por membros do IBGE, SEADE, DIEESE e MINISTÉRIO DO TRABALHO, a fim de analisar o conteúdo metodológico da PED (metodologia da SEADE/DIEESE) e da PME (metodologia do IBGE), com previsão de deliberação até janeiro de 1999. O Conselheiro Heitor, representante da CUT, no CET, colocou o seu parecer quanto a obrigação de que o Estado execute a deliberação do CET, sendo complementado pelo Conselheiro Daniel que interrogou – “Quem nos garante que as decisões tomadas pelo Conselho serão efetivamente executadas pelo Governo ?” O Conselheiro Vanderley, representante da Força Sindical no CET, propôs o encaminhamento da questão junto ao Ministério do Trabalho, isto é, dar ciência ao CODEFAT do ocorrido no Paraná e aguardar o pronunciamento do mesmo. O Conselheiro Daniel sugeriu a suspensão dos trabalhos do CET. O Secretário Pedro Granado, manifestou sua discordância à proposição do Conselheiro Daniel, solicitando que a questão fosse encaminhada desvinculada dos demais temas deliberados pelo CET. O Conselheiro Heitor, lembra que, o procedimento do Governo em relação a PED, trará prejuízo ao relacionamento com o CET. Então, o Secretário Pedro Granado, ratificou a solicitação para que as

questões não fossem consideradas de forma vinculada. Sr. Pedro Augusto, na presidência da reunião, lembra aos conselheiros a necessidade de se "costurar uma posição" já que não era interessante o afastamento da bancada dos trabalhadores, sobretudo, que as decisões não fossem tomadas no afã das emoções, mas que, buscassem uma proposta de negociação com o Governo. O Conselheiro Pedro Augusto, lembrou que, existem muitas questões, objeto de deliberação deste Conselho, as quais exigem uma reflexão mais ampla em termos de Paraná e de Brasil e que, não deveria ser por conta de um projeto, que este Conselho deveria relegar todos os demais temas, tão importantes, quanto a PED. Como encaminhamento, propôs que se formatasse uma proposição firme e que, a Comissão já sugerida anteriormente, fosse até ao Governador para negociar. O Conselheiro Daniel, informa que o Presidente do CET, já havia tomado esta atitude por inúmeras vezes, esclarecendo que, sua proposição de encaminhamento, era pelo adiamento das tomadas de decisões do CET. Por sugestão do Conselheiro Heitor, a reunião foi suspensa, por 5 minutos, para que os componentes de cada bancada refletissem conjuntamente sobre o assunto. Decorrido o tempo solicitado, a reunião foi retomada e, o conselheiro Vanderley, em nome da bancada dos trabalhadores, manifestou a preocupação deste segmento em resgatar o respeito às deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, pois, caso contrário, o Conselho perderia o sentido de ser, enquanto representação dos anseios dos segmentos dos trabalhadores. Por conta desta preocupação, a bancada propôs a elaboração de uma resolução deste Conselho denunciando o ocorrido ao Ministério Público, ao CODEFAT e ao Ministério do Trabalho. O Conselheiro Pedro Augusto, manifestou sua preocupação, considerando a proposta apresentada como temerosa e, enquanto responsável pela presidência desta reunião e, também, como conselheiro, propunha que a bancada considerasse a possibilidade da Comissão tripartite negociar com o Governador. Neste momento, Sr. Vanderley, pediu aparte, e considerou o tema esgotado. Mais uma vez, O Conselheiro Pedro Augusto, solicita à bancada que reconsiderasse a proposição, compartilhando da decisão de se constituir a Comissão tripartite, com vistas a negociação com o Senhor Governador. O Conselheiro Vanderley, retomou as palavras do Sr. Secretário Pedro Granado, quando manifestou sua posição coincidente com a da Secretaria do Planejamento, considerando tal manifestação, como uma posição de Governo, embora o mesmo, abrisse a possibilidade de ouvirem o Governador. Sr. Pedro, então, pondera com a bancada dos trabalhadores, a conveniência de encaminhar comunicação formal sobre a decisão de Governo, contrária a decisão do Conselho, ao Ministério do Trabalho e ao CODEFAT, porém, não concorda sobre o mesmo encaminhamento ao Ministério Público. O Conselheiro Daniel, manifesta seu posicionamento de que, a atitude do Governo equivale ao impedimento da vinda de recursos do FAT ao Estado do Paraná. Secretário Pedro Granado, novamente, esclarece que não se trata de recursos, mas sim de uma questão meramente metodológica. O Conselheiro Pedro de Paula, manifesta que, diante da manifestação do Governo, nas palavras de um dos seus representantes, o titular da pasta do Emprego e Relações do Trabalho, Sr. Pedro Granado, era favorável à posição da bancada dos trabalhadores, uma vez que, considera a PED como um instrumento de balizamento das decisões do CET. Assim, sugeriu o encaminhamento formal da questão junto ao Ministério do Trabalho e ao CODEFAT, por considerar tais instâncias como o Fórum legal para dirimir tais questões, contudo, como propôs a presidência da reunião, também não era favorável ao encaminhamento da questão junto ao Ministério Público. O Conselheiro Heitor, retoma, enfatizando que sendo a deliberação de Governo contrária a realização da PED, a proposta de encaminhamento deveria ser do Conselho e não de uma bancada. Ratificou a proposta da bancada dos trabalhadores, sobre o encaminhamento ao Ministério Público, inclusive, de um inquérito civil público para dirimir esta questão. Sr. Pedro de Paula lembra que, o instrumento administrativo previsto do regimento do conselho trata-se de recurso administrativo junto ao CODEFAT. O presidente

da reunião, cita – “Nada é tão forte cujo o tempo chegou”. A PED, complementou, teve o seu momento favorável para ser realizada, porém, a espera pela decisão metodológica do Ministério do Trabalho, superou o tempo desejável e, considerava a autonomia do Governo por tal decisão. O Conselheiro Daniel, esclarece, o CET aplicou a Resolução 77 do CODEFAT, de 17/12/98 de 1984, efetuando a leitura do texto da resolução. Portanto, em consonância com esta Resolução e com Portaria do Gabinete do Ministro do Trabalho, decidiram pela execução da PED, uma vez que existiam recursos do FAT, destinado para tal. Manifestou, também que, se o Conselho não se sentia desrespeitado, ele, enquanto cidadão, sentia-se desrespeitado e no direito de questionar esta tomada de decisão do Governo, lembrando os 92 pesquisadores que encontravam-se em condição de desemprego. Sr. Pedro, presidindo a reunião, registra que, quanto aos pesquisadores desempregados, Sra. Maria Inês, Coordenadora de Intermediação de Mão-de-obra, também presente na reunião, informou-lhe que, colocava a agência do Sistema Público de Emprego, a disposição destes pesquisadores, no sentido de contribuir para seu retorno ao mercado de trabalho. Sr. Heitor, considera que, neste momento, a prioridade absoluta deveria ser a recondução, ao Mercado de Trabalho, dos trabalhadores demitidos da Philips Morris, da Volvo e da Boch. Sra. Maria Inês, informou que, tais trabalhadores estão sendo atendidos pelo Sistema Público de Emprego, visando reintegração ao Mercado de Trabalho. O Conselheiro Heitor, parabeniza a SERT pela iniciativa, estendendo os elogios ao Sr. Secretário. O mesmo informa que, esta é uma conduta de rotina, em todas as agências do SPE no Estado. Retomando o tema em pauta, Sr. Pedro, elenca as propostas de encaminhamento apresentadas, até então, a saber:

1. Comissão tripartite de negociação junto ao Governo;
2. Comissão de negociação da questão junto ao Governador e, caso não seja possível a negociação com o Governador, encaminhar o tema na forma de recursos junto Ministério do Trabalho e junto ao CODEFAT;
3. Comissão de negociação da questão junto ao Governador e, caso não seja possível a negociação com o Governador, encaminhar o tema na forma de recursos junto Ministério do Trabalho, junto ao CODEFAT e ao Ministério Público;

Sobre a última proposição, surge polêmica e o Conselheiro Aparecido, como Técnico na área do Direito, esclarece que, o Ato Constitutivo do Conselho Estadual do Trabalho trata-se de um Ato Complexo, por envolve várias decisões: Das bancadas, que indicam seus representantes, do Governador que os nomeia e determina a publicação do Ato Administrativo. Lembra que o CET é um órgão colegiado de caráter deliberativo e, portanto, delibera sobre um Plano suas diretrizes e prioridades, no entanto, o órgão executor é a SERT. Caso o Governo decida pela não execução de um Plano, o CET deve saber conduzir-se politicamente com tais limites. Lembra a todos que, não houve decisão final sobre o tema por parte do Governador, que é o Chefe do Poder Executivo. O Conselheiro Vanderley, reformula a proposta, da seguinte maneira: Até terça-feira, nova tentativa de negociação deverá se efetivar, no sentido de que a Comissão tripartite negocie com o Sr. Governador. Em sendo negativa a resposta do mesmo, Quarta-feira, o Presidente do Conselho Estadual do Trabalho deverá comunicar formalmente ao CODEFAT e ao Ministério do Trabalho. A presidência da reunião, constata então, que a proposta ora formulada se constituía numa amálgama das duas propostas anteriores, eliminando a terceira hipótese, isto é, encaminhamento da denúncia ao Ministério Público. A bancada dos trabalhadores ratifica posição anterior, quanto a denúncia junto ao Ministério Público, o que provoca divergências entre os Conselheiros, dificultando o processo decisório, motivo pelo qual a questão foi colocada em votação individual, abrindo o tema em 2 questões:

1. Constituição da Comissão tripartite para negociação com o Governador;

2. Encaminhamento de recurso junto ao Ministério Público e/ou ao Ministério do Trabalho e ao CODEFAT;

O presidente solicita aos que são favoráveis a primeira questão, permaneçam como estão, e os que forem contra, que fiquem de pé. Houve unanimidade quanto a constituição da Comissão.

Na Segunda questão, houve as seguintes manifestações:

Bancada dos trabalhadores:

- Conselheiro Vanderley – Propõe que aguardem até Quarta-feira. Não havendo posição positiva do Governo, na quinta-feira, o presidente do Conselho deverá encaminhar recurso ao Ministério do Trabalho e ao CODEFAT;
- Conselheiro Heitor – Recurso administrativo, caso a posição seja negativa.
- Conselheiro Daniel – Favorável ao Recurso junto ao MTb e CODEFAT;.
- Conselheiro Amorin – Favorável ao Recurso junto ao MTb e CODEFAT;

Bancada do Governo:

- Conselheira Marli – Contra o recurso.
- Conselheiro Edson – Contra o Recurso.
- Conselheiro e Secretário Pedro Granado – Contra o Recurso
- Conselheiro Pinhatti – Registra que, “enquanto não houver clareza do papel do Conselho Estadual e seu nível de competência, permaneço com dúvidas em relação ao papel do Conselho Estadual, não tenho dúvida em relação aos seus Atos constitutivos, mas preciso conhecer qual o parecer da Assessoria Jurídica da SERT . Tenho .a minha interpretação, preciso conhecer a da SERT. Assim sendo, sem que se tenha tal clareza de competências, meu voto acompanha a do Secretário da Pasta. Sou contra o recurso”.

Bancada dos Empresários:

- Conselheiro Aparecido – A favor do Recurso junto ao MTb e CODEFAT;
- Conselheiro Pedro de Paula – A favor do Recurso junto ao MTb e CODEFAT
- Conselheiro e presidente da reunião – A favor do Recurso junto ao MTb e ao CODEFAT.

Portanto, o resultado da votação, foi favorável ao recurso com 7 votos a favor e, 4 contra.

O Conselheiro Pedro de Paula, recomenda que, enquanto o CODEFAT, não se manifestar sobre o tema, o mesmo, não deverá retornar à pauta deste Conselho, nem mesmo ser objeto de manifestação exterior a este Conselho, até por uma questão respeito à decisão do CODEFAT. A bancada dos trabalhadores e do poder público, acataram a proposição do Conselheiro.

O presidente da reunião dá o tema por esgotado e solicita à Secretaria Executiva do CET que providencie reunião com o Governador.

Antes de passar para o segundo tema – O Conselheiro Pedro de Paula, solicita ao Sr. Secretário, Pedro Granado , que retome um dos seus pronunciamentos anteriores, não concluído, onde falava sobre irregularidade em relação ao atual mandato da presidência do Conselho Estadual, estar com a bancada dos empresários. Esclarece também que, acompanha a criação do Conselho desde o Fórum da parceria (origem do CET). Lembra que, na gestão de Dr. Newton Grein, foi constituído o Conselho e a presidência,, conforme orienta o CODEFAT, deverá ter alternância, não podendo haver reeleição. Relembra que, em dezembro de 1994 a presidência foi iniciada por Dr. Newton Grein, seguida pelo Secretário Joni

Varisco. Vencida a gestão da bancada do Poder Público, a mesma, foi seguida pela bancada dos Empresários, quando teve a grata satisfação de exercer a presidência deste Conselho e, depois, a presidência foi exercida pela bancada dos trabalhadores, por meio do Conselheiro Vanderley. Em 97, iniciou a Segunda rodada de alternância, e, na reunião de eleição, o então Secretário Joni Varisco, manifestou que, como deveria deixar em breve a Secretaria para disputar uma vaga na Câmara Federal, não considerava conveniente assumir a presidência. Consultando os demais membros da bancada do Governo, estes também manifestaram-se abrindo mão do exercício da presidência do Conselho. Diante desta posição, os trabalhadores, não poderiam exercer a presidência pois estavam deixando a mesma naquela data. Por isso, esclarece, a bancada dos Empresários assumiu a presidência, havendo unanimidade na indicação do Sr. Sinval . Concluí, "está é a história dos fatos, a realidade jurídica, é tese ". O Conselheiro Vanderley, completa: "não há qualquer orientação expressa, que determine qual a seqüência, mas sim a alternância". Sr. Aloise Gogola, que secretariou a reunião desta última eleição, lembra que, "o Governo não renunciou o seu mandato, mas sim abriu mão do exercício da presidência, naquele momento" e, também esclarece, "não há nada que determine qual a seqüência, mas sim a necessária alternância". O Conselheiro Aparecido, faz a leitura do artigo sétimo do regimento interno do Conselho Estadual. Aloise entrega ao Secretário cópia da Ata da reunião de eleição e o Secretário faz leitura do trecho indicado por Aloise que trata desta questão. Secretário Pedro Granado, esclarece também que somente busca entender o processo, pois considera a tarefa de presidir o Conselho incompatível com o exercício da função de Secretário, dada a exigência de ambas as funções. O Conselheiro Heitor, solicita o parecer da Assessoria jurídica sobre as Homologações das Resoluções do CET e o Secretário Pedro Granado, esclarece que o entendimento da Assessoria Jurídica é de que, até 28 de fevereiro, data da posse da atual presidência, todas as Resoluções levadas a efeito, serão homologadas, porém a partir de 28 de fevereiro, ela considera que, todas as resoluções tomadas pelo CET, são ilegais. Contudo, com os esclarecimentos prestados pelos Senhores Conselheiros, no entendimento dele, havia equívoco na interpretação jurídica, inclusive havia proposto a Resolução no. 100 do CET, na qual seria estabelecida a seqüência da alternância, porém, neste momento não via razão desta resolução. O Conselheiro Pedro de Paula, questiona, "porque é que a Assessoria Jurídica não se pronunciou anteriormente, tão logo houve a alternância da presidência, mas somente agora vem prestar tais esclarecimentos, considerando que as resoluções tomadas são nulas de pleno direito?" . O Secretário Pedro Granado, solicita que Elietti, esclareça por que é que Assessoria Jurídica entende as Resoluções do Conselho nulas de Pleno Direito. Elietti esclareceu que, não conhecesse nenhuma orientação expressa sobre o tema, por parte do CODEFAT, inclusive, nunca houve tal questionamento por parte do Ministério do Trabalho, em relação às resoluções enviadas para ciência do mesmo. Contudo, do parecer da Assessoria Jurídica depreende-se que, as resoluções do Conselho devem ser homologadas pelo Secretário da pasta, pois caso contrário, as mesmas são consideradas nulas de pleno direito. O Conselheiro Aparecido, intervém, esclarecendo que, como técnico na área do direito não entendia o papel do Secretário, como o de Homologador, mas sim de executor. O Conselheiro Heitor, solicita a presença da Assessoria Jurídica na reunião, bem como, a cópia do Parecer da Assessoria Jurídica. Dr. Newton, verifica que a mesma não se encontra na SERT. O Conselheiro Heitor, solicita que a mesma faça-se presente na próxima reunião. Secretário afirma que, na próxima reunião, a Assessoria Jurídica estará presente e solicitará à mesma que esclareça o papel do Conselho e a questão das homologações das Resoluções do CET. Heitor lembra que, na última reunião a Assessoria Jurídica ficou de elaborar parecer sobre a Resolução 194/98 do CODEFAT, sendo complementado pelo Conselheiro Aparecido que informa: "Esta resolução, a 194/98, estabelece parceria, critérios, valores e prioridades. É preciso conhecer o parecer da Assessoria Jurídica para não ocorrer de aprovarem

um Plano que, na seqüência, a Assessoria Jurídica julga improcedente. Cita algumas pendências da Assessoria Jurídica junto ao Conselho como:

1. Parecer sobre a proposição de Seguro-desemprego para contrato por tempo determinado, já que pela Lei em vigência o mesmo não tem direito ao Seguro;
2. Parecer sobre o parecer do SENAR;
3. Parecer sobre a Resolução 194/98 do CET.

O Presidente da reunião solicita ao Sr. Secretário que solicite à Assessoria Jurídica, tais providências. O Secretário pergunta ao Diretor Geral, Dr. Newton, se sabia se a Assessoria Jurídica havia sido informada sobre a pauta da reunião e que tais pareceres seriam objeto da pauta. O mesmo informou que, ele também não possuía tal informação o que o levava a aludir que a Assessoria Jurídica também desconhecía. Elietti, Secretária executiva do CET, informou que, enviou memorando ao Sr. Diretor, como ele estava em reunião fora, pediu que fosse entregue direto a Assessoria Jurídica, quando a mesma, solicitou que enviasse, por memorando, diretamente a ela. A Secretária Executiva, assim procedeu. Enviou memorando, contendo em anexo, cópia da Ata da reunião anterior, bem como, a Pauta da reunião extraordinária e ordinária, e, ainda, por telefone, evidenciou os itens da pauta.. Assim, ficou estabelecido que, no próximo dia 18/11, na reunião extraordinária de aprovação dos Planos de Trabalhos, SPES e Formação Profissional, a Assessoria Jurídica deverá apresentar parecer sobre a resolução 194/98.

Esgotados os itens da pauta da reunião extraordinária, a presidência da reunião deu por encerrada a mesma e eu, Elietti de Souza, Secretária Executiva do Conselho Estadual do Trabalho, lavrei a presente Ata, que após aprovação dos Conselheiros, segue, assinada por mim.